

AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3537/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, compreendendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, para serviço de manutenção contínua e corretiva com fornecimento de materiais, com teleatendimento, assistido por software de pontos luminosos cadastrados e geoprocessados do parque de iluminação pública do Município de Araucária, no perímetro urbano e rural, incluindo vias públicas, praças, parques, bosques e demais logradouros públicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 530.208,00 (quinhentos e trinta mil e duzentos e oito reais).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, até às **14:00 horas do dia 08 de junho de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1716.

Araucária, 20 de maio de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3537/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 28.087/2015 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 001/2015 e nas RMSs nº 1760 e 1761/2015 da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação, os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 08 de junho de 2015, no endereço indicado no aviso desta licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia, compreendendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, para serviço de manutenção contínua e corretiva com fornecimento de materiais, com teleatendimento, assistido por software de pontos luminosos cadastrados e geoprocessados do parque de iluminação pública do Município de Araucária, no perímetro urbano e rural, incluindo vias públicas, praças, parques, bosques e demais logradouros públicos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O preço total máximo fixado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo para o objeto desta licitação, é de R\$ 530.208,00 (quinhentos e trinta mil e duzentos e oito reais).

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da mesma Secretaria.

- 3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão depositados.
- 3.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções fiscais, tributárias e previdenciárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do contrato.
- 4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 03 (três) meses, contados da data de publicação do contrato.
- 4.4. O prazo de vigência do Contrato é de 03 (três) meses, contados da data de publicação do contrato.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMUR	25.01.15.452.0006.2052 - 3390394310	289	1.000
		281	1.507

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subseqüentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015"

"ABERTURA: DIA 08/06/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária dentro do prazo de validade e no ramo pertinente ao objeto. **No caso de não possuir o CRC os interessados deverão atender todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**
- 7.2.1.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 7.2.1.4. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade.
- 7.2.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 7.2.1.7. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.8. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 7.2.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

- 7.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias, da data da abertura desta licitação;

7.2.3. Habilitação Técnica:

- 7.2.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA - PR para execução dos serviços.
- 7.2.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
- 7.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:
- a) Carimbo ou selo de registro no CREA;
 - b) **Comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;**
 - c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.
- 7.2.3.3. Certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 7.2.3.4. Ofício indicando o **engenheiro eletricista, legalmente habilitado junto ao CREA**, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova de o engenheiro pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);
- 7.2.3.5. Ofício do engenheiro indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços licitados e cujo nome deverá constar na ART dos serviços;

7.2.3.6. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;

7.2.3.7. Certificado de Registro Cadastral para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA fornecido pela COPEL, ou documento equivalente também fornecido pela COPEL.

7.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

7.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

7.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do seu prazo de validade;

7.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.2.5.4. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.**

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015"

"ABERTURA: DIA 08/06/2015 ÀS 14:30 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 8.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;**
- 8.2.3. Apresentar o cronograma físico financeiro, devidamente assinado por Engenheiro Responsável Técnico da empresa;
- 8.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3. **A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicado no aviso desta licitação.**
- 9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação, a sua credencial (conforme modelo de autorização constante no Anexo I deste Edital) acompanhada do documento de identificação.
- 9.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

- 9.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas, serão assinados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

- 10.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**" deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.
- 10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA**":
- 10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 10.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço total forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 10.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexeqüíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 10.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e,

ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços contantes do quadro de quantidades;

- 10.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.
- 10.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 10.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no aviso desta licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 12.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

- 12.4.1. Caução em dinheiro, cheque administrativo nominal ao contratante, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**
- 12.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**
- 12.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
 - a) termo de recebimento definitivo;
 - b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.
- 14.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2., 4.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 14.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
 - 14.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 14.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. Advertência através de Ofício.
- 14.5. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. Serão aplicadas também as penalidades previstas no item 8 do Anexo II deste Edital.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 15.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionarios que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.

- 15.3. As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 15.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 15.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 15.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições..
- 16.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 16.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 16.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico .
- 16.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

- 16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 16.9. A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.11. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução dos serviços, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 16.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszczy, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.13.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 16.14. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1716 ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Minuta do contrato.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de maio de 2015.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na TOMADA DE PREÇO nº _____/2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade TOMADA DE PREÇO nº _____/2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário/ R\$.	Valor Total/ R\$
1	1	Serviço	Serviço de manutenção contínua e corretiva com fornecimento de materiais, com tele atendimento, assistido por software de pontos luminosos cadastrados e geoprocessados do parque de iluminação pública do Município de Araucária.	530.208,00	530.208,00

OBS: Estimados 16.800 pontos luminosos ao valor máximo unitário de R\$ 10,52 que totalizam o valor de R\$ 176.736,00/mês. Considerando o prazo de execução de 03 meses totalizam o valor de R\$ 530.208,00

Item	Descrição		Valor Unitário	Pontos
1	Valor mensal de manutenção POR PONTO do Parque de Iluminação Pública, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para 16.800 (previsão) lâmpadas (somatória dos subitens 1.1 a 1.4 divididos por total de lâmpadas instaladas no Município de Araucária).		R\$ -	16800
	1.1	Serviço de Manutenção Elétrica para o sistema de iluminação pública, que será dimensionada de acordo com o parque instalado e que atendam a demanda dos serviços de reparação, manutenção e conservação dos pontos instalados. Incluir todos os custos relacionados a equipes, equipamentos e veículos	R\$ -	<= Preencher
	1.2	Material Aplicado na correção de pontos defeituosos como lâmpadas, reatores, fiação, reles, conectores, bocais	R\$ -	<= Preencher
	1.3	Tele atendimento em escritório próprio equipado com uma linha exclusiva para atendimento de solicitação de serviços	R\$ -	<= Preencher
	1.4	Softwares de Apoio com sistema informatizado para o gerenciamento dos pontos, operação da manutenção e controle das ordens de serviços e materiais aplicados no parque de Iluminação Pública, com exportação dos dados e com disponibilidade de acesso via web em qualquer local e por qualquer aparelho móvel (celular, tablet, notebook e outros)	R\$ -	<= Preencher

2. ESPECIFICAÇÕES

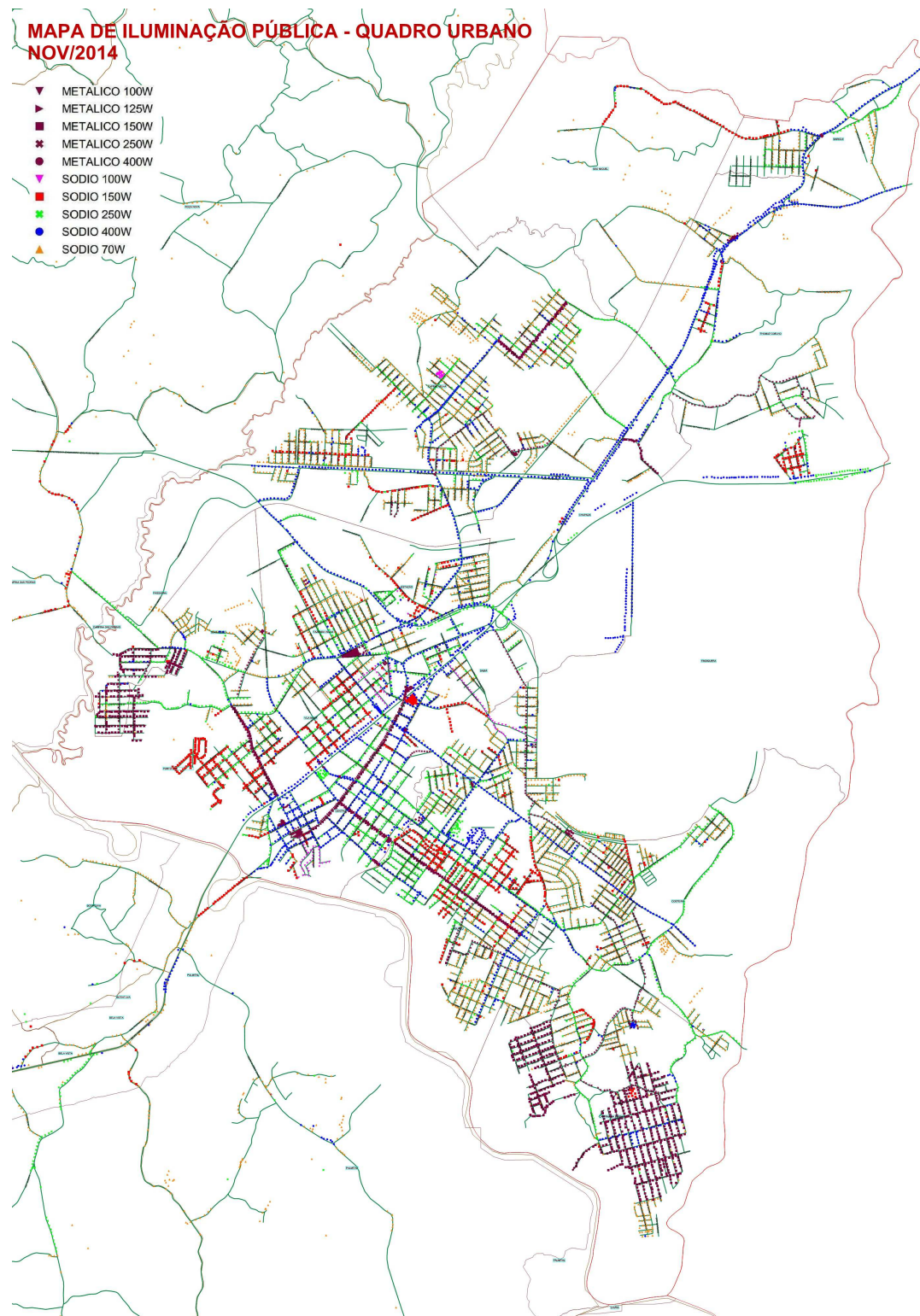
2.1. PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1.1. Apresentação do parque de iluminação pública: Os equipamentos de iluminação pública são compostos de fiação elétrica, braço de suporte, luminária, etiqueta de identificação, relé, reator, base, bocal, lâmpada, chave de comando, caixa de passagem, tubulações, ferragens de fixação e demais componentes pertinentes ao sistema.

Os equipamentos de iluminação pública estão em sua maior parte, instalados nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, nas vias públicas.

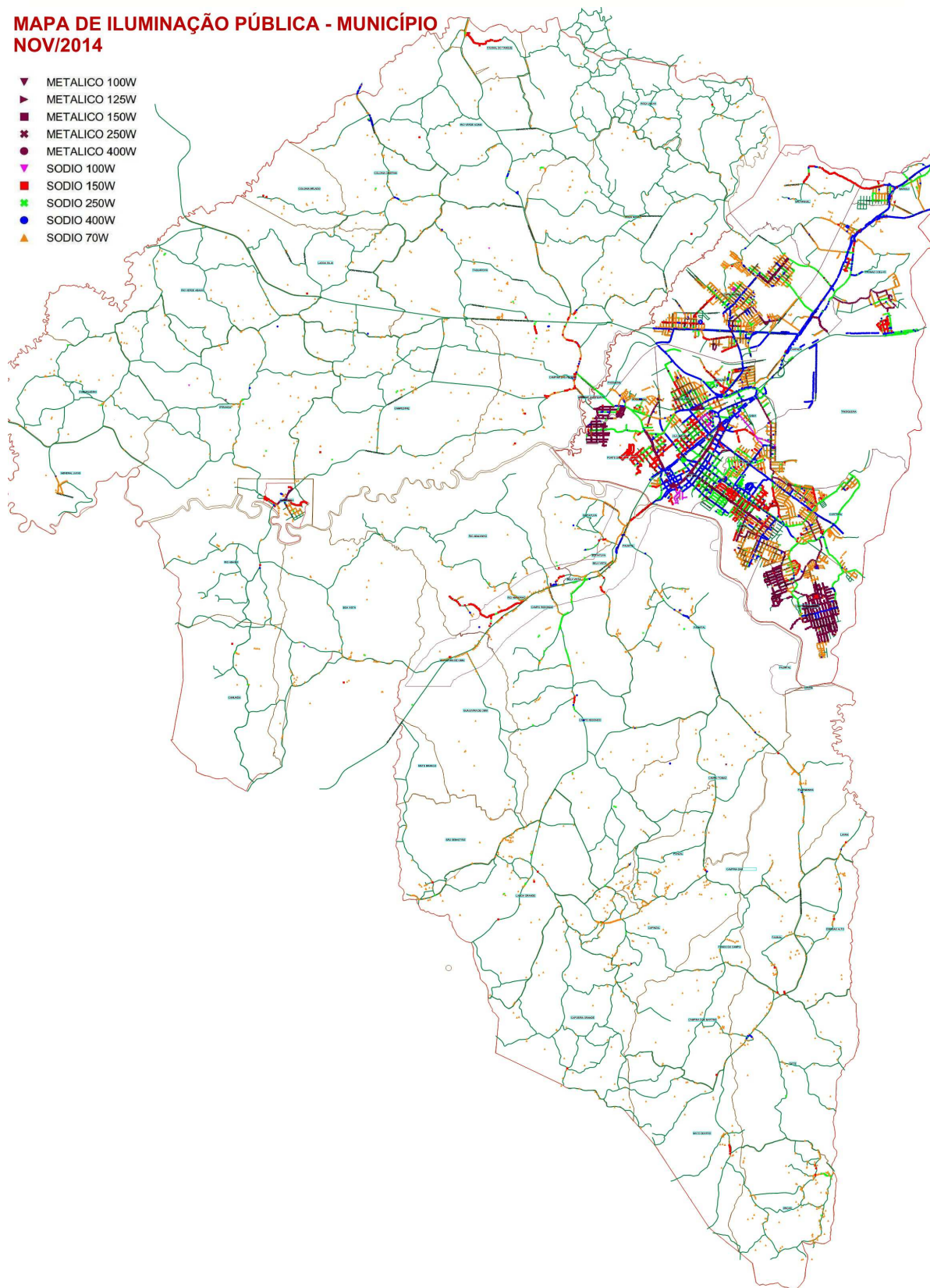
As demais estão instaladas em estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias, projetores, refletores em fachadas, postes ornamentais e/ou decorativos, em pisos, nas vias públicas, praças e parques, bosques e demais logradouros públicos, em circuitos com comando em grupo,

através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos. Visualização geral do parque conforme mapas a seguir:



MAPA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO
NOV/2014

- ▼ METALICO 100W
- ▶ METALICO 125W
- METALICO 150W
- ✱ METALICO 250W
- METALICO 400W
- ▼ SODIO 100W
- SODIO 150W
- ✱ SODIO 250W
- SODIO 400W
- ▲ SODIO 70W



2.1.2. Composições do Parque de Iluminação Pública (Dezembro/2014) - Conforme dados cadastrados no banco de dados do Município de Araucária existem 16.437 ponto luminosos divididos em:

Tabela 01 - Extensão de Vias			
	Urbana	Rural	Total
Quilômetros de vias	450 KM	750 KM	1200 KM

Tabela 02 - Total de Lâmpadas por Rota			
Local	Urbana	Rural	Total
Rota 900 - COPEL	11998	2949	14947
Outras Rotas e Próprios	1418	72	1490
TOTAL	13416	3021	16437

Tabela 03 - Total de Lâmpadas por Tipo, Potência e por Área, em Todas as Rotas			
Lâmpada/Tipo/Potência	Área		Total
	Urbana	Rural	
METALICO 70W	4	0	4
METALICO 100W	21	0	21
METALICO 150W	1332	0	1332
METALICO 250W	1024	16	1040
METALICO 400W	217	24	241
SODIO 100W	155	3	158
SODIO 150W	1203	270	1473
SODIO 250W	2170	189	2359
SODIO 400W	3248	125	3373
SODIO 70W	4042	2394	6436
TOTAL	13416	3021	16437

Tabela 04 - Total de Lâmpadas por Tipo, Potência e por Rotas			
Lâmpada/Tipo/Potência	900-COPEL	Outras Rotas e Próprios	Total
METALICO 70W	0	4	4
METALICO 100W	0	21	21
METALICO 150W	1026	306	1332
METALICO 250W	798	242	1040
METALICO 400W	42	199	241
SODIO 100W	127	31	158
SODIO 150W	1412	61	1473
SODIO 250W	2111	248	2359
SODIO 400W	3012	361	3373
SODIO 70W	6419	17	6436
TOTAL	14947	1490	16437

Tabela 05 - Total de Lâmpadas por Tipo de Reator na Rota 900-COPEL			
Lâmpada/Tipo/Potência	Externo	Interno	TOTAL
METALICO 70W	0	0	0
METALICO 100W	0	0	0
METALICO 150W	278	748	1026
METALICO 250W	480	318	798
METALICO 400W	41	1	42
SODIO 100W	59	68	127
SODIO 150W	1391	21	1412
SODIO 250W	2021	90	2111
SODIO 400W	2652	360	3012
SODIO 70W	6365	54	6419
TOTAL	13287	1660	14947

Tabela 06 - Total de Luminárias e Lâmpadas por Tipo de Reator nas Outras Rotas e Próprios

Luminária Modelo	Tipo de Reator	Pontos	Lâmpadas
ARTESANAL TIPO SINO MOD. RUA VICTOR	Interno	74	74
COMUM	Externo	26	40
DECORATIVA EM POSTE METALICO	Interno-Externo	65	70
FECHADA EM POSTE METALICO	Interno-Externo	103	134
HEKA LS	Interno	320	322
ISLA	Interno	6	6
PETALA EM POSTE METALICO	Interno-Externo	33	97
PETALA EM SUPERPOSTE	Interno	51	306
RADIANTE	Interno	108	108
REFLETOR	Interno-Externo	85	211
REPUBLICANO	Interno	40	82
RUBI	Interno	33	40
TOTAL		944	1490

Tabela 07 - Material Aplicado	Total	Média aplicação diária (1612 dias corridos - 02/08/2010 a 31/12/2014)	Média aplicação diária (1153 dias úteis - 02/08/2010 a 31/12/2014)	Estimativa 30 dias corridos
Bocal E-27	47	0,0292	0,0408	1
Bocal e-40	75	0,0465	0,0650	2
Braço BR1 1m	69	0,0428	0,0598	2
Braço BR2 1,8m	94	0,0583	0,0815	2
Braço BR2 3m	1379	0,8555	1,1960	26
Cabo de cobre 0,6/1kv 16mm2	1358	0,8424	1,1778	26
Cabo flexível 2,5mm - 450/750V	1154	0,7159	1,0009	22
Chave Comando em Grupo 2X30A	34	0,0211	0,0295	1
Conector cunha de baixa tensão tipo C	650	0,4032	0,5637	13
Conector cunha de baixa tensão tipo IV	34	0,0211	0,0295	1
Conector cunha de baixa tensão tipo A	1201	0,7450	1,0416	23
Conector cunha tipo III	424	0,2630	0,3677	8
Conector cunha tipo IV	58	0,0360	0,0503	2
Conector Perfurante 10-70	1095	0,6793	0,9497	21
Conector Perfurante 10-95	135	0,0837	0,1171	3
Conector Tapit 1/0	455	0,2823	0,3946	9
Ignitor para lâmpada 100w	1	0,0006	0,0009	1
Lâmpada Metálica 100w	7	0,0043	0,0061	1
Lâmpada Metálica 150w	312	0,1935	0,2706	6
Lâmpada Metálica 150w bilateral	66	0,0409	0,0572	2
Lâmpada Metálica 250w	1042	0,6464	0,9037	20
Lâmpada Metálica 400w	95	0,0589	0,0824	2
Lâmpada Metálica 70w	1	0,0006	0,0009	1
Lâmpada Sódio 100W	72	0,0447	0,0624	2
Lâmpada Sódio 150W	1545	0,9584	1,3400	29
Lâmpada Sódio 250W	2172	1,3474	1,8838	41
Lâmpada Sódio 400W	3845	2,3852	3,3348	72
Lâmpada Sódio 70W	9493	5,8890	8,2333	177
Reator externo 150w	1085	0,6731	0,9410	21
Reator externo 250w	1781	1,1048	1,5447	34
Reator externo 400w	1549	0,9609	1,3435	29
Reator externo 70w	2839	1,7612	2,4623	53
Reator interno 100w	37	0,0230	0,0321	1
Reator interno 150w	185	0,1148	0,1605	4
Reator interno 250w	350	0,2171	0,3036	7
Reator interno 400w	315	0,1954	0,2732	6
Relé	12554	7,7878	10,8881	234

Tabela 8 - Média de abertura de Ordem de Serviço - ago/2010 a fev/2015

Mês	URBANO+RURAL	SOMENTE URBANO	SOMENTE RURAL
jan	521	382	139
fev	505	364	141
mar	553	402	151
abr	576	418	158
mai	514	373	141
jun	566	405	161
jul	603	446	157
ago	574	455	119
set	658	521	137
out	647	450	197
nov	635	511	124
dez	373	283	90

Comportamento do crescimento do parque de iluminação pública:

- Setembro/2009: 13.730 pontos luminosos;
- Dezembro/2014: 16.437 pontos luminosos;
- Expectativa em Agosto/2015: 16.800 pontos luminosos;

A medição se dará pelo número efetivo dos pontos luminosos cadastrados a cada medição.

2.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Todas as atividades da CONTRATADA devem ser executadas de acordo com a versão mais atualizada de cada uma das Normas em vigor, em especial, mas não se limitando a:

- NBR 5101:2012 — Iluminação pública — Procedimento;
- NBR 5410:2004 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 15129:2012 — Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
- COPEL NTC 901100 — Fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- COPEL NTC 856000 a 855830 — Montagens de Redes de Distribuição Aérea;
- COPEL NTC 855000 a 855190 — Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida – 13,8 kV;
- COPEL NTC 855210 a 855324 - Montagem de Redes de Distribuição Secundária Isolada;
- NBR IEC 60598-1:2010 — Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBR IEC 60662:1997 — Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- NBR IEC 61167:1997 — Lâmpadas a vapor metálico (halogenetos);
- NBR 5123:1998 — Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio;

- NBR 13593:2011 — Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão – Especificação e ensaios;
- NBR 14305:1999 — Reator e ignitor para lâmpada e vapor metálico (halogenetos) – Requisitos e ensaios;
- NBR 7285:2001 — Cabos de potência com isolamento extrudado de polietileno termofixo (XLPE) para tensão de 0,6/1 kV - Sem cobertura – Especificação;
- ABNT NBR 7286:2001 — Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos de desempenho;
- NBR 8182:2011 — Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV – Requisitos de desempenho;
- NBR NM 247-1:2002 — Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- NBR NM 280:2011 — Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- NBR 8158:2013 — Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Especificação;
- NBR 14744:2001 — Poste de aço para iluminação;
- COPEL NTC 810425/33 — Poste de fibra de vidro;
- NBR 5598:2013 — Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos;
- NBR 6323:2007 — Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT NBR IEC 60529:2005 — Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- ABNT NBR IEC 60670-1: 2014 — Caixas e invólucros para acessórios elétricos para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais;
- ABNT NBR IEC 60947-2: 2013 — Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores;
- NBR IEC 60947-4-1: 2009 — Dispositivo de manobra e controle de baixa tensão – Parte 4-1: Contatores e partidas de motores - Contatores e partidas de motores eletromecânicos;
- COPEL NTC 810051 — Ferragens;
- NBR 5461:1991 — Iluminação;
- IEC 60061-1: 2014/AMD51 — Bases de lâmpadas, porta-lâmpada, bem como gabaritos para o controle de intercambialidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas;
- NBR IEC 60238:2006 — Porta-lâmpada de rosca Edison;

- Legislação CONFEA — Leis 5194/1966 e 6496/1977;
- Resoluções CONFEA nos 218/1973, 1002/2002, 1025/2009;
- Portaria INMETRO nº 348 — Regulamento de Avaliação da Conformidade de Disjuntores;
- IMETRO - MDIC 478- 24/09/2013: Portaria nº 473, de 13 de dezembro de 2011.
- Portaria INMETRO nº 454 - Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a vapor de sódio e Lâmpadas a vapor metálico;
- Portaria INMETRO nº 483 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão;
- Portaria INMETRO nº 389/2014 - Regulamento Técnico da Qualidade para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade); NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI), NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- Resolução CONAMA Nº 307/2002 — Diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Municipal nº 2159/2010, em especial no disposto em seu Art. 188;
- Lei Municipal nº 2343/2011 — Plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil para o Município de Araucária;
- Decreto Municipal nº 26631/2013 — Coleta, transporte, tratamento, disposição final, infrações e sanções administrativas referentes aos resíduos sólidos;

E demais Normas aplicáveis a todos os materiais, equipamentos a utilizar e serviços a executar.

2.3. PRAZOS INICIAIS

- a) **Na assinatura** da ordem de serviço a CONTRATADA fornecerá o **NÚMERO DA LINHA TELEFÔNICA** para o atendimento telefônico para a programação da tradução no PABX PMA, bem como o endereço físico onde será feito o atendimento;
- b) O **TELE ATENDIMENTO** terá seu prazo de início no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após assinatura ordem de serviço;
- c) O prazo para implantação, disponibilização e acesso do **SOFTWARE** (client Web) é de no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após assinatura ordem de serviço;
- d) O prazo para o fornecimento do **TABLET** com o **APLICATIVO MÓVEL INSTALADO** o software de **10 (dez) dias úteis** após assinatura ordem de serviço;

- e) O prazo para o início das atividades de **ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES** de reparo na iluminação pública será de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do contrato, com todos os equipamentos, materiais, veículos e funcionários pertinentes e adequados a executar os serviços.

2.4. MATERIAIS

- a) Todo o material utilizado na manutenção da iluminação pública deverá atender as normas e certificações se aplicável de forma cumulativa e na seguinte ordem:
- i. ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas.
 - ii. NTC – Normas Técnicas
 - iii. PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica.
- b) A CONTRATADA deve apresentar as especificações/catálogo/certificação do fabricante dos materiais aplicados com seus referidos lotes e nota fiscais de compra;
- c) A CONTRATADA, a pedido formal e justificado da Prefeitura, deve interromper o fornecimento de um material/peça e substituí-lo por outro caso o mesmo demonstre incompatibilidade ou detectado o alto índice de retorno de reparos dos materiais aplicados;
- d) A CONTRATADA não poderá em qualquer hipótese aplicar materiais em desacordo com as especificações e normas constantes desta licitação. Caso haja a detecção de materiais aplicados pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e suas renovações, deverá substituir todos estes materiais e estará sujeita a sanções legais.

2.4.1. Descarte de Materiais

- a) Visando a serem evitados danos ao Meio Ambiente, todos os materiais inservíveis retirados do parque de iluminação pública do Município de Araucária, como, por exemplo, mas não se limitando a lâmpadas, relés, reatores e condutores, não devem jamais ser destruídos ou descartados. Tais insumos deverão ser enviados a empresas especializadas em sua destinação responsável, autorizadas pelos órgãos ambientais competentes. Os custos de tais serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá apresentar, mensalmente, os Certificados de Descarte pertinentes, indicando os quantitativos de peças ao Departamento de Serviços Públicos – SMUR;
- b) Os demais materiais retirados e em condições de funcionamento serão entregues no almoxarifado da SMUR (Localizado na Rua Capitão Leonardo Graziano, 300 – Porto das Laranjeiras) e após análise das condições será solicitada a retirada pela CONTRATADA para o descarte conforme parágrafo acima.

2.5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Considera-se manutenção corretiva à restauração dos padrões originais de operação de materiais e equipamentos instalados no Parque de Iluminação

Pública, através da recuperação ou da substituição destes equipamentos, por de igual ou superior qualidade aos existentes;

- b) Engloba as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas e intervenção em lâmpadas acesas durante o dia;
- c) Os serviços de manutenção da iluminação pública ocorrerão através de solicitação de abertura de ordens de serviço, pelo tele atendimento do número (41) 3614-1453 ou diretamente à equipe em campo da CONTRATADA, pelos munícipes ou pela fiscalização da Prefeitura.

2.5.1. Execução dos serviços de manutenção corretiva:

- a) As execuções das manutenções serão somente por meio das ordens de serviços abertas previamente através do:
 - i. **Tele atendimento:** No escritório da CONTRATADA com atendimento telefônico que deverá abrir a ordem de serviço da respectiva solicitação.
 - ii. **Diretamente à equipe em campo:** Que deverá abrir a ordem de serviço no dispositivo móvel e executá-la quando estiver nas imediações do problema relatado, se possível de pronto atendimento, sem prejuízo dos prazos das demais ordens de serviço.
- b) Estão relacionados os serviços que englobam a manutenção na rede e nas unidades cadastradas de iluminação pública do parque de Iluminação Pública do Município:
 - i. A correção de fixação e posicionamento de todos os itens que componham a luminária;
 - ii. A substituição de todos os itens que componham a luminária que apresentem defeitos: lâmpadas; reatores; reles; conectores; bocal; condutores; aterramento; parafusos, porcas e arruelas e outros elementos de fixação.
 - iii. A correção de fixação e posicionamento de todos os itens que componham os equipamentos de tomada de energia e proteção dos circuitos;
 - iv. A substituição de todos os itens que componham os equipamentos de tomada de energia e proteção dos circuitos que apresentem defeitos: Contadoras; Chaves; Disjuntor; Caixas; Barramento; Condutores; Eletrodutos; Aterramento; Parafusos, porcas e arruelas e outros elementos de fixação.
 - v. É dever da CONTRATADA, nos eventuais casos em que haja a necessidade, a retirada de estrutura, recolhimento e isolamento dos equipamentos em virtude de vandalismo abaloamento, intempéries, corrosão ou desgaste natural. Sendo necessária a comunicação formal do ocorrido e este serviço será considerado de pronto atendimento.

2.5.2. Prazos de execução dos serviços de manutenção corretiva:

2.5.2.1. Prazo normal: a CONTRATADA executará o serviço solicitado nos seguintes prazos:

- i. Na área urbana em até **03 (três) dias úteis**.
- ii. Na área rural em até **05 (cinco) dias úteis**.

2.5.2.2. Prazo com urgência: o Município se reserva no direito de solicitar a urgência na execução de ordens de serviço, com pronto atendimento, desde que devidamente justificada:

- i. Sequência ou agrupamento de pontos luminosos apagados;
- ii. Defeitos constatados em parques, praças e iluminação decorativa relevante;
- iii. Ordens de serviço com prazo vencido;
- iv. Outras ordens de serviços limitadas a 10% do total da média diária dos pedidos.

2.5.2.3. Não serão considerados dias úteis somente os:

- i. Domingos;
- ii. Feriado Nacional;
- iii. Feriado Estadual;
- iv. Feriados Municipais;
- v. Dias de chuva, devidamente justificado, planilhado e anexado a medição;

2.5.2.3.1. O sistema tem que calcular e mostrar os tempos de execução em dias úteis.

2.6. TELE ATENDIMENTO

Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de um escritório no Município de Araucária para instalar o tele atendimento aos munícipes com relação a solicitações de serviços, pedidos de esclarecimentos e reclamações sobre a iluminação pública. Equipado com software e um sistema informatizado, que permita o registro atualizado do cadastro, situação e informações do assunto, do cliente e o retorno imediato da informação e tudo o mais que possa contribuir para o melhor atendimento ao munícipe e seus anseios e de onde se possam extrair dados para planejamento, emissão de ordens de serviços e relatórios de atendimento.

O centro de tele atendimento deverá ser dimensionado para atender a demanda de solicitações de reparo do sistema de iluminação pública deste Município e operar interuptamente de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07 h 00 min. às 19h 00 min. Nos horários que não estão previsto atendimento telefônico a CONTRATADA deve disponibilizar um aparelho de secretária eletrônica informando que a abertura da ordem de serviço só se efetuará no horário de atendimento, na sequência informar o horário de atendimento e o número de contato 3614-1453.

No registro de atendimento deverão constar os seguintes dados: nome do solicitante, telefone de contato, código da luminária ou endereço completo do ponto luminoso defeituoso. A CONTRATADA não poderá negar-se a abrir um pedido sob alegação da inconsistência ou falta do código ou de endereço incerto, para tanto a ordem de serviço deve ser aberta em um ponto luminoso identificado como próximo baseado

com as informações do solicitante. Para estes casos a ordem de serviço deverá demonstrar esta situação sendo que o ponto luminoso, que necessite manutenção, seja localizado “in loco”, sendo inclusive necessário que a ordem de serviço tendo sua baixa no ponto luminoso correto. Caso em campo não seja possível identificar o local correto deverá a empresa estabelecer contato telefônico com o solicitante melhores dados para o atendimento.

Quando o ponto luminoso não for encontrado por falta de informação precisa a ordem de serviço deve ser encerrada e comunicar o solicitante.

Quando o ponto luminoso com ordem de serviço aberta não existir (cadastro errado ou relocação ou removido a luminária) deve ser solicitada a paralisação da ordem de serviço e comunicar o solicitante da ação.

A CONTRATADA disponibilizará uma linha telefônica para que o Município de Araucária encaminhe a chamada do número (41) 3614-1453 para esta linha para que funcionários atendam as chamadas, inserindo as Ordens de Serviço no banco de dados do software. No caso de linha estar ocupada deverá estar disponível o serviço de chamada em espera ativada.

Será obrigatório informar o prazo de atendimento, diferenciado conforme a região, e informar o número da ordem de serviço/protocolo.

2.7 DO SOFTWARE

O Município fornecerá 03 (três) tabelas básicas em Excel, contendo os dados para implantação no software de apoio, conforme exemplificado abaixo.

O software deverá disponibilizar a exportação dos dados a qualquer momento, no mínimo na mesma formatação da tabela fornecida pelo Município, em Excel ou outro formato com leitura direta no Excel, sempre atualizados conforme a ultima intervenção/alteração e sem a necessidade de tratamento após exportação/leitura.

O software deverá ter interface web com cliente em browser/navegador e dispositivos móveis.

O Município solicitará a criação de usuários (servidores da prefeitura) com acesso completo a todas as funções necessárias.

1 - A primeira tabela contém a estrutura e os dados de cada ponto luminoso:

- **Cadastro do Ponto luminoso - Tabela 01:**

- Código do ponto luminoso;
- Coordenada X e Y, em datum WGS 84;
- Tipo de lâmpada;
- Potência da lâmpada;
- Responsável pelo cadastro;
- Data de cadastro;
- Endereço;
- Número predial;
- Bairro;
- Etiquetado;
- Setor;
- Conta Copel.

2 - A segunda tabela contém a estrutura da ordem de serviço:

- **Ordem de Serviço - Tabela 02**

- Nome do solicitante;

- Telefone do solicitante;
- Código do ponto luminoso com defeito;
- Ponto luminoso informado ou referência;
- Endereço do ponto luminoso com defeito;
- Numero predial do ponto luminoso com defeito;
- Descrição da intervenção;
- Observação;
- Usuário do sistema responsável pela abertura;
- Usuário do sistema responsável pelo encerramento;
- Data de abertura;
- Data de encerramento;
- Tempo de execução em dias úteis;
- Motivo do encerramento.

É obrigatório que durante a abertura da ordem de serviço que o cadastrante informe em campo específico se a solicitação é no ponto luminoso efetivo ou se o ponto luminoso é apenas uma referência próxima ao local solicitado.

Quando preenchido que o ponto luminoso é somente a referência próxima ao local do reparo à equipe que efetuou o reparo será obrigatória à troca do código pelo correto no encerramento da ordem de serviço.

3 - A terceira tabela contém a estrutura da baixa da ordem de serviço:

- **Material / Serviço aplicado - Tabela 03**

- Ordem de serviço;
- Tipo (material / serviço);
- Material aplicado / Serviço aplicado;
- Descrição do material aplicado;
- Marca do material aplicado;
- Quantidade;
- Responsável pela aplicação.

Para evitar o fechamento equivocado da ordem de serviço o software deverá alertar e o operador deve confirmar a alteração no caso de que a potência do reator e da lâmpada instalada seja diferente do cadastro. O mesmo procedimento deverá ocorrer para o tipo de lâmpadas instaladas (metálica e sódio) e não deverão acontecer diferenças entre a potência da lâmpada e do reator.

Na execução da ordem de serviço é **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** mudar a potência do ponto luminoso encontrada fisicamente no local e se for o caso é admitido a apenas a atualização do cadastro no software sanando a divergência encontrada entre o cadastro e o que realmente está instalado.

2.7.1. Interface Via Browser/Navegadores

O cliente web acessível via browser/navegador deve ser capaz de manter, atualizar e exportar as três tabelas em Excel na mesma estrutura fornecida pela Prefeitura conforme subitem 2.7 e:

- Permitir a abertura e encerramento da ordem de serviço, com lançamento dos materiais e serviços.

- Permitir a criação e exclusão de luminárias ou pontos luminosos cadastrados, atividade permitida somente à prefeitura.
- Interface gráfica demonstrando a localização de todos os pontos luminosos cadastrados sobre o mapa do Município, caso necessário à prefeitura fornecerá o mapa do Município.
- A interface gráfica demonstrando a localização dos pontos luminosos que possuem ordem de serviço em aberto, distinguindo as que estão dentro do prazo na cor verde, no ultimo dia de execução em amarelo e vencido em vermelho.
- Os pontos luminosos deverão ser representados conforme o tipo de lâmpada (sódio, metálica) e sua potência, e deverão aparecer quantas lâmpadas existem em cada ponto luminoso cadastrado. A representação deverá sempre ser, no caso de pontos luminosos com 02 ou mais lâmpadas, a de maior potência.

2.7.2. Interface em Dispositivos Móveis

A interface no dispositivo móvel deve ser por aplicativo específico e com operação nos modos on-line ou off-line com sincronismo em locais com acesso a internet.

No dispositivo móvel deve permitir a operação de:

- Abertura e encerramento da ordem de serviço, com o lançamento dos materiais aplicados e dos serviços executados.
- Permitir o cadastramento de pontos luminosos novos, atividade permitida somente à prefeitura.
- Permitir a criação e exclusão de luminárias ou pontos luminosos cadastrados, atividade permitida somente à prefeitura.
- A interface gráfica demonstrando a localização dos pontos luminosos sobre o mapa do Município que possuem ordem de serviço em aberto, distinguindo as que estão dentro do prazo na cor verde, no ultimo dia de execução em amarelo e vencido em vermelho.
- No dispositivo móvel deve ter a interface gráfica demonstrando a localização de todos os pontos luminosos cadastrados sobre o mapa do Município devendo as informações dos pontos luminosos serem demonstradas (quantidade de lâmpadas e seus tipos/potências) podendo ser sob consulta direta em tela.

Deverá ser fornecido à Prefeitura Municipal de Araucária, para uso durante a vigência do contrato, em **regime de comodato**: 01 dispositivo móvel com tela de 7 a 10 polegadas, mínimo quadcore 1,2GHz, com conectividade 3G e wifi, com GPS, com certificação ANATEL para uso da fiscalização. O mesmo deve ser equipado com chip no mínimo de 3G e um pacote de dados a ser mantido pela CONTRATADA na vigência do contrato com no mínimo de 300 MB.

3. DO VANDALISMO / MELHORIA

Quando for impossível a execução de uma ordem de serviço em equipamentos decorrentes de vandalismo ou necessidade de melhoria para que volte a funcionar, que necessite substituição ou a reposição de cabos, luminárias, braços, postes devem formalmente solicitadas pela CONTRATADA à paralisação em decorrência de fatores de força maior com as devidas justificativas e aceitação formal da fiscalização.

4. DA MEDIÇÃO

A medição se dará pelo número efetivo dos pontos luminosos cadastrados a cada medição.

Deverá ser entregue à fiscalização do DSP-SMUR, no primeiro dia útil após o fechamento de cada período de medição a planilha de medição com o total de pontos luminosos cadastrados referentes ao fechamento da medição e o total das penalizações aplicáveis. Anexo à planilha deverá vir os memoriais de cálculo de todos os itens que compõem a planilha de medição:

- Planilha das penalizações;
- Planilha de ordem de serviço com paralisação autorizada;
- Planilha do dia de chuva;
- Extrato do software contendo o número de pontos luminosos, Ordens de Serviços, percentual das Ordens de Serviço não atendidas dentro do prazo.

Após o aceite é que será autorizada a emissão da planilha definitiva, assinada pelo responsável técnico da empresa assim como a Nota Fiscal. Juntamente com a nota e planilha deverá ser entregue o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de empregados na execução dos serviços.
- Número de acidentes pessoais e materiais.
- Número de homens/horas trabalhadas.
- Números de dias perdidos e dias debitados referentes aos acidentes.
- Número de inspeções de segurança realizadas.
- Número de cursos/treinamentos realizados.
- Composição do SESMT e da CIPA.

5. DOS CAMINHÕES E PESSOAL

Os equipamentos, materiais, mão de obra e acessórios utilizados na execução da manutenção corretiva do sistema de iluminação pública são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser dimensionadas em quantidade e características adequadas que supram a demanda de intervenções solicitadas e em perfeitas condições de uso.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente qualificados e treinados, aptos fisicamente e mentalmente, asseados, uniformizados, com identificação funcional e com os equipamentos de proteção individual necessários à perfeita execução dos serviços.

A indisponibilidade de funcionários, equipamentos, ferramentas e materiais não serão aceitos como motivo para o não atendimento dos prazos, definidos no subitem 2.5.2, das ordens de serviço.

A CONTRATADA fornecerá o nº do telefone móvel com cobertura da Área de Numeração Fechada 41 do fiscal responsável.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da empresa CONTRATADA a execução de serviços do objeto contratado em áreas particulares ou a realização de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

A empresa CONTRATADA deverá responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA ingerir bebidas alcoólicas ou fazerem uso de produtos tóxicos em horário de trabalho, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões e que não atenda as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

Ao Contratante reserva-se o direito de interditar a utilização de qualquer veículo, que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio, inadequado, para o serviço.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, ainda, durante a execução dos serviços contratados, a colocação nos locais de trabalho de: placa(s) de sinalização, cones, fitas sinalizadoras, etc., nas dimensões e quantidades necessárias ao bom isolamento da área em questão.

6. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução dos serviços, **não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.**

A visita técnica é facultativa, mas poderá ser realizada **até um dia anterior** à abertura do certame, desde que seja previamente agendada através do email: hendrio.belfort@araucaria.pr.gov.br, com o Sr Hendrio Belfort.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE:

O Município de Araucária contará com uma equipe de fiscalização na área técnica, de contrato e tributos.

É atribuição inerente à Fiscalização, cumprir e fazer cumprir:

- Os princípios da honestidade, probidade, lealdade e boa fé;
- As disposições contidas na Constituição Federal e Estadual;
- As disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- As disposições contidas na Lei Federal n.º 5.194/66 e n.º 6.496/77;
- Resoluções e Atos do Sistema CONFEA/CREA;
- As demais Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros em vigência;
- Planejar suas atribuições a partir da celebração do contrato, tomando conhecimento da documentação licitatória e contratual e dos instrumentos de fiscalização a serem adotados.
- Conhecer profundamente o contido nas Condições de Contrato, no Termo de Referência, nas especificações e demais documentos, quanto aos aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, relacionados aos serviços em execução.
- Fiscalizar a CONTRATADA nos seguintes itens:
 - a) Relação dos empregados da CONTRATADA que estão executando os serviços, verificando se os mesmos estão usando rigorosamente os EPIs.

- b) Acompanhar “in loco” a execução dos serviços contratados.
- c) Observar as falhas na execução dos serviços, tanto materiais quanto relativo à mão de obra e a não observância às especificações técnicas.
- d) Determinar a correção de vícios e danos detectados nos serviços em execução.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas, alterações necessárias e omissões eventualmente constatadas nas especificações e outros documentos.
- f) Aprovar materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento a composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços.
- g) Analisar e aprovar partes, etapas e a totalidade dos serviços executados.
- h) Instruir processo concernente a eventuais prorrogações de prazos, acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, visando posterior encaminhamento a Autoridade Competente para decidir /autorizar o Ato, conforme o caso.
- i) Instruir processo concernente à faltas cometidas pela CONTRATADA, com indicação da penalidade cabível e da necessidade ou não de rescisão contratual visando posterior encaminhamento a Autoridade Competente para decidir/autorizar o Ato.

A fiscalização poderá solicitar da CONTRATADA a qualquer momento, por escrito, toda e qualquer documentação listada neste termo de referência ou outras aplicáveis sempre que julgar necessário, estabelecendo o prazo de apresentação da documentação.

A recusa ou esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas necessárias, cobrando da CONTRATADA, as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital e nestas Condições de Contrato, inclusive sua rescisão.

A CONTRATADA, após Ordem do Serviço, fornecerá em no máximo 05 dias úteis, ao Fiscal do Contrato dos seguintes documentos:

- Relação completa e a cópia do registro dos funcionários (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS), da equipe de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados, devendo nesta relação dimensionar: o Engenheiro Responsável, o Encarregado e ajudante, que atenda o necessário para execução dos serviços em objeto. A relação em questão deverá vir acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de disponibilidade da equipe para atuar na execução dos serviços contratados.
- Cópia dos documentos e da apólice do seguro total dos veículos a serem utilizados no cumprimento do objeto licitado.
- Para os equipamentos a serem utilizados no cumprimento do objeto licitado, a CONTRATADA, deverá apresentar e obter a aprovação pelo fiscal do contrato, da qualidade desses, mediante a apresentação da nota fiscal dos equipamentos ou apresentação dos equipamentos para vistoria no pátio do almoxarifado da

SMUR, Localizado na Rua Capitão Leonardo Graziano, 300 – Porto das Laranjeiras.

Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções revelados durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o Contratante.

O Contratante e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização da Contratante elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Toda comunicação entre o Contratante e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de notificação, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o Contratante de toda e qualquer corresponsabilidade.

A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação às quantidades e à qualidade dos serviços realizados.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância da preservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos os efeitos adversos que por ventura ocorram.

Casos omissos serão deliberados junto à fiscalização.

7.2. DA CONTRATADA

No caso de não ter a obrigação de possuir quaisquer das obrigações citadas neste Edital, em função de não se enquadrar ou estar desobrigada perante a legislação, deverá a CONTRATADA comprovar mediante documento próprio, assinado pelo representante legal, mencionando a documentação e a justificativa.

A empresa CONTRATADA compromete-se a apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço à fiscalização, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Engenheiro Eletricista indicado que atuará como Responsável Técnico, como condicionante para início dos serviços.

Quando a empresa vencedora deste certame licitatório ter apresentado para sua habilitação o Certificado de Registro De Regularidade junto ao CREA, registrado em outra jurisdição, a mesma, obrigatoriamente deverá apresentar para a assinatura do contrato, o Certificado acima, contendo o visto junto ao CREA do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às normas de segurança do trabalho, em relação a seus funcionários e terceiros por si contratados, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e

previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs. Os EPCs fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ainda:

- Manter a Cópia do contrato e das condições de contrato e demais anexos à disposição da equipe;
- Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os de Proteção Coletiva – EPCs.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e Medicina do Trabalho.
- Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.
- Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não será eximida de qualquer responsabilidade a respeito.
- Deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Araucária e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra/serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.
- Revisar os sistemas de proteção individuais e coletivos e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.
- No caso do serviço ser executado em via pública além das regras de segurança de trabalho deverá ser observado às regras de trânsito, devendo ter um sistema seguro de sinalização e segurança.

A CONTRATADA executará os serviços de acordo com todas as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77 e normas que regulam a segurança e medicina do trabalho aplicáveis a este contrato, estando a contratante autorizada a interditar os serviços ou parte desses em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços. O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das mesmas.

A CONTRATADA deve apresentar à fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de serviço à fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

- Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal.

- Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA – (NR 09) ou PCMAT – NR 18, esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários.
- Cópia da Ata da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – onde se discutiu o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR-7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Mapas de Risco.
- Ordens de Serviço sobre Segurança e Saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 01.
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18.
- Ficha de controle de recebimento de EPIs e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador.
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico dos Serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (quando couber, conforme Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.
- Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT da empresa CONTRATADA na Delegacia Regional do Trabalho - DRT, conforme NR4.
- Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho –TEM.
- Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, dimensionada conforme Quadro I da Norma Regulamentadora Nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- A indicação de uso obrigatório de EPIs nos locais de trabalho.
- Em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços.

A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização quando ocorrer um acidente em serviço, grave ou fatal, e/ou bens de terceiros, assim como os procedimentos adotados.

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

A CONTRATADA, quando solicitado, deverá comprovar a realização dos exames médicos admissionais e periódicos.

A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros e demais profissionais, próprios ou terceirizados, enviados pelo Contratante, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços.

A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços, nos equipamentos utilizados. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Casos omissos serão deliberados junto à fiscalização.

8. DAS PENALIZAÇÕES

a) Será penalizado o não cumprimento dos prazos conforme quadro abaixo:

PENALIZAÇÕES APLICÁVEIS	
Penalização por Ordens de serviço atrasadas que forem atendidas entre 04 e 10 dias úteis – Região Urbana.	Valor ofertado pela contratada por ponto luminoso multiplicado pelo número de ordens atrasadas multiplicadas pelo número de dias atrasados.
Penalização por Ordens de serviço atrasadas que forem atendidas entre 06 e 10 dias úteis – Região Rural.	Valor ofertado pela contratada por ponto luminoso multiplicado pelo número de ordens atrasadas multiplicadas pelo número de dias atrasados.
Penalização por Ordens de serviço atrasadas que forem atendidas entre 11 e 30 dias úteis – Região Urbana.	O dobro do valor ofertado pela contratada por ponto luminoso multiplicado pelo número de ordens atrasadas multiplicadas pelo número de dias atrasados.
Penalização por Ordens de serviço atrasadas que forem atendidas entre 11 e 30 dias úteis – Região Rural.	O dobro do valor ofertado pela contratada por ponto luminoso multiplicado pelo número de ordens atrasadas multiplicadas pelo número de dias atrasados.
Ordens de serviço com prazo atrasadas acima de 30 dias úteis (independente da região).	Multa conforme limites da legislação da lei de licitações.
Serviços prestados, informações, dados e lançamentos que contenham erros, que sejam equivocados ou que apresentem divergência.	O valor ofertado pela contratada por ponto luminoso multiplicado por cinquenta para cada erro encontrado
A interrupção do serviço do tele atendimento.	O valor de R\$100,00 por hora sem atendimento
A interrupção do acesso ao Software (estado off-line), tanto na interface web com cliente em browser/navegador ou nos dispositivos móveis.	O valor de R\$100,00 por hora sem atendimento
O não atendimento a solicitações de urgência no prazo solicitado efetuadas pela PMA.	O valor ofertado pela contratada por ponto luminoso multiplicado por cinquenta para cada O.S. não atendida

- b) A fiscalização da prefeitura fará vistoria aleatória e amostral dos serviços prestados, nas informações, dados e lançamentos efetuados no software de apoio ou na exportação das tabelas descritas no subitem 2.7 que contenham erros, que sejam equivocados ou que apresentem divergência serão devidamente analisados e documentados e será penalizado em cinquenta vezes o valor ofertado pela CONTRATADA por ponto luminoso para cada erro, equivocação ou divergência encontrada;
- c) Não haverá a penalização, especificamente ao prazo de execução, caso a média de atendimento de todas as Ordens de Serviço no período de medição não for superior ao estipulado no subitem 2.5.2 para a região específica, urbana ou

rural, e o número de Ordens de Serviço atrasadas não for superior a 4% do total de ordens da região e/ou que não haja nenhuma ordem de serviço com prazo superior a 10 dias úteis;

- d) Não haverá a penalização para as ordens de serviços que forem formalmente solicitadas pela CONTRATADA a sua paralisação em decorrência de fatores de força maior com as devidas justificativas e aceitação formal da fiscalização. A data da ordem de serviço a ser considerada como paralisada, após o aceite, será a data de comunicação efetuada. Em caso de negação o tempo de análise entre a solicitação e a resposta será desconsiderado e não terá efeito na contabilização dos prazos de penalização;
- e) A reincidência dos vícios acarretará em multa conforme limites da legislação da lei de licitações sem prejuízo de outras ações legais cabíveis.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3537/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2015

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr., este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº, com sede na Rua, , através de seu representante legal, Sr., portador do RG/PR nº. e inscrito no CPMF/MF nº, residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, atendidas as cláusulas constantes do Edital de Tomada de Preços nº _____/2015 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia, compreendendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, para serviço de manutenção contínua e corretiva com fornecimento de materiais, com teleatendimento, assistido por software, dos pontos luminosos cadastrados e geoprocessados do parque de iluminação pública do Município de Araucária, o perímetro urbano e rural, incluindo vias públicas, praças, parques, bosques e demais logradouros públicos**, nos termos definidos no Edital de Tomada de Preços nº _____/2015 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, detalhado no Termo de Referência, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da data de publicação do contrato.

§ 1º - Os prazos de vigência e execução do CONTRATO são de 03 (três) meses, contados da data de publicação do contrato.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de **R\$** -----(-----):

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou da filial, de acordo com os documentos apresentados na fase de habilitação), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e acompanhada do termo de recebimento e ateste de medição da mesma Secretaria.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas da Previdência Social, FGTS e de Débitos Trabalhistas, e certidões negativas de débitos tributários das esferas Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Esta contratação está sujeita a retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O pagamento será realizado por depósito bancário, devendo para isso a CONTRATADA apor Nota Fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

§ 5º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Desdobramento	Fonte
SMUR	25.01.15.452.0006.2052.3.3.90.39	4310	1000 1507

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Tomada de Preço n.º ____/2015, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou de não cumprir o contido no Edital.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 do Edital até o limite máximo de 10 (dez) dias e 30 (trinta) dias. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo do edital de licitação, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

§6º - Aplicam-se, inclusive, outras sanções previstas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO DA RENOVÇÃO E DO REAJUSTE

Nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente CONTRATO:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2015, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - Nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitiva e demais comprovante. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

§ 5º - Aplicam-se as disposições constantes do item 12 do Edital de Tomada de Preços nº ____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, de de 2015

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: